

PARECER Nº 3/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 55895/2025

Autor: Chico 2000

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR REINALDO MIRANDA DE CASTRO.”

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafoado para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano.

Conclui a justificativa da proposição, em suma, nos seguintes termos:

Natural do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, nascido em 23 de maio de 1978, Reinaldo mudou-se para Cuiabá aos 11 anos de idade, acompanhando sua família em busca de melhores oportunidades de estudo e trabalho. Desde então, adotou esta cidade como seu lar, sendo acolhido pela comunidade cuiabana e construindo, ao longo de mais de três décadas, uma história marcada pela honestidade, pelo trabalho, pela responsabilidade e por sólidos princípios de vida. Hoje, aos 47 anos, Reinaldo Miranda de Castro consolidou-se como profissional de destaque e cidadão exemplar. Formou-se Técnico em Contabilidade em 1996 e, posteriormente, graduou-se em Direito, tendo concluído dez (10) especializações nas áreas de Direito Político, Direito Eleitoral, Direito Civil, Direito Trabalhista, Direito Previdenciário, Direito Tributário, Direito Imobiliário, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito da Execução Penal. Tal percurso acadêmico revela firme compromisso com o conhecimento, a ética profissional e a qualificação contínua. Além disso, foi indicado para integrar, no ano de 2026, o Conselho Federal de Contabilidade, em Brasília, honraria que representa o reconhecimento nacional de sua competência técnica, idoneidade e dedicação à classe contábil. Sua caminhada de prosperidade e conquistas pessoais e profissionais foi construída na baixada cuiabana, onde também formou sua família, cujo apoio foi essencial para seu êxito — razão pela qual Reinaldo expressa profunda gratidão à esposa, aos filhos e aos demais familiares que o acompanharam ao longo dessa jornada. (...)

É o relatório.



II – EXAME DA MATÉRIA

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A Resolução nº 002/2012, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos no âmbito do Poder Legislativo municipal foi alterada pela **publicação da Resolução nº 19/2020, que incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

Art. 3º da Resolução 002/2012, de 15 de março de 2012, dispõe:

Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência;

Biografia do Homenageado;

Documento de Identidade;

Declaração de Idoneidade Moral;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal.

2. REDAÇÃO

O Projeto atende totalmente as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.



Destacamos que o ***nome da pessoa homenageada*** deve ser conferido na elaboração de redação final sempre com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

3. VOTO

VOTO DO RELATOR **PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370033003500360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Daniel Souza Silva Monteiro** em **12/02/2026 13:51**

Checksum: **4DB5CE85EBCA821888884478B82690DB00A2B10148BC618913C1769FCEB6422B**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100370033003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.